

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 02.941.513/0001-22

1

**ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO MINAS
GERAIS, DO ANO DE 2018**

Às 20h (VINTE HORAS) do dia 18 (DEZOITO) de SETEMBRO do ano de 2018 (dois mil e dezoito), sendo Presidente da República, o Exmo. Sr. Michel Temer, Governador do Estado de Minas Gerais, o Exmo. Sr. Fernando Pimentel e Prefeito Municipal o Exmo. Sr. Valdevino de Souza, reuniram-se na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Belo, sob a Presidência do Vereador Cláudio Donizete Pereira, para realização da 14ª (décima quarta) reunião ordinária os Vereadores: **CLÁUDIO DONIZETE PEREIRA, NILSON DONIZETTE DA SILVA, RICARDO RIBEIRO DO PRADO, ANTÔNIO MARCO TRANCHES, ALOISIO ANTONIO BONELI ALMEIDA (BISCOITO), GILMAR JOSÉ FERREIRA, MARIA APARECIDA CORREIA DE FREITAS, ROSARIA APARECIDA SOUZA E VALDIR FRANCISCO DA SILVA (PEZÃO)**. Acusando a chamada a presença de 9 (nove) vereadores, o Exmo. Presidente, Sr. Cláudio Donizete Pereira, declarou aberta a Sessão com a seguinte Ordem do Dia: **1** – Apreciação da Ata da reunião anterior. **2** – Apreciação da Denúncia, formulada pelo cidadão, Sr. Luiz Cláudio Guimarães em desfavor do vereador Ricardo Ribeiro do Prado. **3** – Apreciação da Denúncia, formulada pelo cidadão, Sr. Luiz Cláudio Guimarães em desfavor do vereador Nilson Donizette da Silva. Iniciando os trabalhos o Exmo. Sr. Presidente solicitou a leitura da ata da reunião anterior. Logo a ata foi colocada em discussão e aprovada sem ressalvas. Em seguida o Exmo. Sr. Presidente passou à análise das denúncias apresentadas pelo cidadão eleitor, Sr. Luiz Cláudio Souza Guimarães protocolizadas nesta casa. Na sequência informou que encaminhou as denúncias ao Assessor Jurídico, tendo sido apresentado parecer pela regularidade do pedido, sem análise de mérito das denúncias. Em seguida advertiu que seria, **primeiro, analisada a denúncia em desfavor do vereador Ricardo Ribeiro do Prado**, protocolizada sob o nº 263/2018 e na sequência a denúncia em desfavor do vereador Nilson Donizette da Silva,

protocolada sob o n.º 264/2018. Destacou o Sr. Presidente que os vereadores denunciados estão impedidos de votar em suas denúncias, razão pela qual foram convocados os suplentes Ivan da Silva e Luiz Arnaldo Martins, respectivamente suplentes dos vereadores Ricardo Ribeiro do Prado e Nilson Donizette da Silva. Alertou que o suplente Ivan da Silva votará quando da votação da denúncia em desfavor do vereador que substitui e o suplente Luiz Arnaldo Martins votará quando da votação da denúncia em desfavor do vereador Nilson Donizette da Silva. Cumprindo o Regimento Interno, o Sr. Presidente destacou que será dada posse para o ato aos vereadores suplentes, os quais deverão fazer o juramento que consta do art. 5º (quinto), §1º (parágrafo primeiro) do regimento interno desta Casa. Em seguida o Exmo. Sr. Presidente convidou o Sr. Ivan da Silva, suplente do vereador Ricardo Ribeiro do Prado, para que tomasse seu assento neste plenário a fim de prestar o compromisso a que alude o artigo 5º (quinto). Em seguida passou-se para posse do 1º (primeiro) suplente de vereador Ricardo Ribeiro do Prado, Sr. Ivan da Silva., coligação PMDB/PT do B, diplomado pelo partido PT do B. Em seguida o Sr. Ivan da Silva ficou de pé para prestar o seguinte compromisso regimental, anunciado pelo Exmo. Presidente da Casa: **“Prometo observar e cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado, a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno da Câmara Municipal e demais leis, assim como desempenhar, com fidelidade e lealdade, o mandato que me foi confiado, trabalhando sempre pelo progresso do Município e pelo bem estar do povo”**. O Sr. Ivan da Silva confirmou o compromisso, dizendo: **“Assim o Prometo”**. Em seguida o Exmo. Sr. Presidente declarou empossado para o ato o vereador **Ivan da Silva**. Ato contínuo o Exmo. Sr. Presidente solicitou a leitura da denúncia em desfavor do vereador Ricardo Ribeiro do Prado. Após a leitura da denúncia fora consultado ao plenário sobre o recebimento da denúncia, sendo advertido que os vereadores seriam chamados nominalmente e se dissessem sim, estariam votando pela admissão da denúncia. Destacou o Sr. Presidente que

a provação da denúncia significaria exclusivamente a abertura do processo, sem considerar neste momento se houve ou não culpa do denunciado. Em seguida o Exmo. Sr. Presidente colocou em votação a denúncia. Em votação a denúncia foi **rejeitada**, obtendo, 6 (seis) votos contrários, sendo dos vereadores: **Aloisio Antonio Boneli Almeida (Biscoito), Antônio Marco Tranches, Gilmar José Ferreira, Maria Aparecida Correia de Freitas, Nilson Donizette da Silva e Valdir Francisco da Silva (Pezão)** e 2 (dois) votos favoráveis, sendo dos vereadores: **Ivan da Silva e Rosária Aparecida Souza**. Durante a explanação do seu voto, destacou a vereadora Maria Aparecida Correia de Freitas, que o julgamento realizado por essa Casa "É POLÍTICO", cabendo ao judiciário cumprir com o seu papel. Em seguida o Sr. Presidente determinou o arquivamento da denúncia. Na sequência, antes de submeter a análise do plenário a denúncia em desfavor do vereador Nilson Donizette da Silva, o Exmo. Sr. Presidente convidou o Sr. Luiz Arnaldo Martins, suplente do vereador denunciado para que tomasse seu assento neste plenário a fim de prestar o compromisso a que alude o artigo 5º (quinto). Em seguida passou-se para posse do 1º (primeiro) suplente de vereador Nilson Donizette da Silva, Sr. Luiz Arnaldo Martins., coligação PP/PSD, diplomado pelo partido PP. Em seguida o Sr. Luiz Arnaldo Martins ficou de pé para prestar o seguinte compromisso regimental, anunciado pelo Exmo. Presidente da Casa: **"Prometo observar e cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado, a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno da Câmara Municipal e demais leis, assim como desempenhar, com fidelidade e lealdade, o mandato que me foi confiado, trabalhando sempre pelo progresso do Município e pelo bem estar do povo"**. O Sr. Luiz Arnaldo Martins confirmou o compromisso, dizendo: **"Assim o Prometo"**. Em seguida o Exmo. Sr. Presidente declarou empossado para o ato o vereador **Luiz Arnaldo Martins**. Ato contínuo o Exmo. Sr. Presidente solicitou a leitura da denúncia em desfavor do vereador Nilson Donizette da Silva. Após a leitura da denúncia fora consultado ao plenário sobre o recebimento da

denúncia, sendo advertido que os vereadores seriam chamados nominalmente e se dissessem sim, estariam votando pela admissão da denúncia. Em seguida o Exmo. Sr. Presidente colocou em votação a denúncia. Em votação a denúncia foi **rejeitada**, obtendo, 7 (sete) votos contrários, sendo dos vereadores: **Aloisio Antonio Boneli Almeida (Biscoito), Antônio Marco Tranches, Gilmar José Ferreira, Maria Aparecida Correia de Freitas, Luiz Arnaldo Martins, Ricardo Ribeiro do Prado e Valdir Francisco da Silva (Pezão)** e 1 (um) voto favorável, sendo da vereadora: **Rosária Aparecida Souza**. Durante a explanação do seu voto, uma vez mais, destacou a vereadora Maria Aparecida Correia de Freitas, que o julgamento realizado por essa Casa "É POLÍTICO", cabendo ao judiciário cumprir com o seu papel. Durante a explanação do seu voto, destacou o vereador Valdir Francisco da Silva (Pezão), após leitura de dispositivos da Constituição Federal, justificou seu voto contrário, em razão de que a denúncia fora feita somente em desfavor dos vereadores Ricardo Ribeiro do Prado e Nilson Donizette da Silva, quando na verdade deveria ter sido realizada contra todos os envolvidos. Indagado pelo Sr. Presidente, quais seriam os envolvidos, silenciou-se. Após a realização das votações supra, o Exmo. Sr. Presidente solicitou a suspensão o prazo dos trabalhos por 15 (quinze) minutos para a confecção da presente ata. Retornado os trabalhos, o Exmo. Sr. Presidente solicitou a leitura da ata. Logo a ata foi colocada em discussão e aprovada sem ressalvas. Nada mais havendo se tratar o Exmo. Senhor Presidente encerrou os trabalhos e para constar lavrou-se esta ata, que após lida, achada conforme e aprovada, vai assinada pelos Vereadores da Casa.